

CREDEQ

Centro de Referência e Excelência em Dependência Química
Unidade Aparecida de Goiânia - Prof. Jamil Issy



SUS



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GO GOIÁS
ESTADO INOVADOR

PROCESSO DE COMPRAS

Nº 144/2017

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

Goiânia, 24 julho de 2017

Memorando n. 204 /2017/GECOMP/CREDEQ

Ao Diretor Administrativo/Financeiro

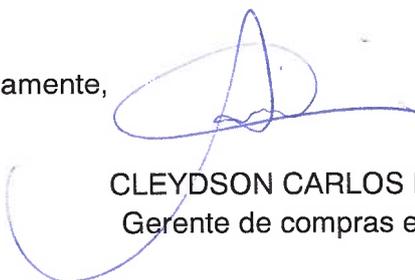
Assunto: **Solicitação de Orçamento**

Senhor Diretor,

1. Nos termos do Regulamento de compras, solicito de V. Sa. à gentileza de autorizar o orçamento para:

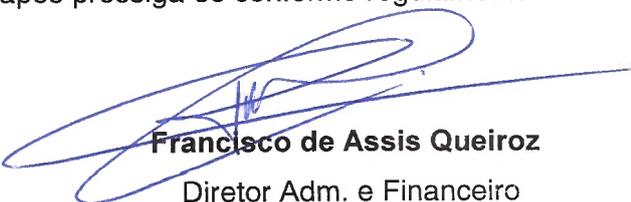
Objeto: Contratação de Empresa de Transporte			
Especificações:	Contratação de Empresa para a execução de serviço de Transporte Intermunicipal e Intramunicipal (veículo tipo ônibus rodoviário), 49 (quarenta e nove) lugares, ar-condicionado, a partir do ano 2012, segurado.		
Quantidade:	01		
Justificativa:	A presente contratação é necessária, visto que segundo dados, temos 60% de atendimentos não realizados devido à falta de transporte público regular. Visando buscar a excelência do serviço prestado para nossos pacientes, bem como em observância ao atendimento humanizado, necessário se faz a contratação de empresa do ramo. Ainda assim, eventualmente se fará a utilização do veículo para atender a carência de horários de transporte público nos horários que houver troca de turno dos colaboradores da Unidade.		
Regime de compras	Rotina	Eventual	Urgência
		X	

Atenciosamente,


CLEYDSON CARLOS DE LIMA
Gerente de compras e logística

() NÃO, autorizo a cotação.

(X) Autorizo a cotação, após prossiga-se conforme regulamento.


Francisco de Assis Queiroz
Diretor Adm. e Financeiro

EDITAL

Processo de compras Número 144/2017

O CREDEQ – Centro de Referência e Excelência em Dependência Química – Unidade Aparecida de Goiânia – Jamil Issys, - CNPJ: 02.812.043/0012 – 50, torna público que até o dia 01/08/2017 receberá propostas e orçamentos para aquisição dos seguintes serviços ou produtos:

Descrição do objeto:		Contratação de empresa de transporte, conforme termo de referência	
Nº Sequencial	Quantidade	Unidade	Descrição Produto
1	1	UNID.	Contratação de Empresa para a execução de serviço de Transporte Intermunicipal e Intramunicipal (veículo tipo ônibus rodoviário), 49 (quarenta e nove) lugares, ar-condicionado, a partir do ano 2012, segurado.
Justificativa:	A presente contratação é necessária, visto que segundo dados, temos 60% de atendimentos não realizados devido à falta de transporte público regular. Visando buscar a excelência do serviço prestado para nossos pacientes, bem como em observância ao atendimento humanizado, necessário se faz a contratação de empresa do ramo. Ainda assim, eventualmente se fará a utilização do veículo para atender a carência de horários de transporte público nos horários que houver troca de turno dos colaboradores da Unidade.		
Regime de compras	Rotina		Eventual
			X
		Urgência	

Os fornecedores deverão consultar o regulamento de compras.

As propostas e orçamentos deverão ser enviadas por e-mail para: compras@credeq-go.org.br, até o dia 01/08/2017 às 10:00 Horas. As propostas físicas deverão ser entregues no dia 01/08/2017 às 10:00, na sede da unidade junto a gerencia de compras, conforme endereço constante no site.

Na oportunidade, analisando as propostas, orçamentos e após eventual negociação, será eleita a proposta vencedora.

Os interessados deverão apresentar as seguintes certidões: INSS, FGTS, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE GOÁS, FISCO MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA. As referidas certidões serão exigidas também no ato do pagamento.

Conforme art.14 do regulamento de compras deverão ainda ser apresentados atos constitutivos e suas alterações, assim como comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ.

Os fornecedores deverão informar em suas propostas o seu enquadramento fiscal para fins de tributação.

Se necessários à completa avaliação do fornecedor, a critério da Diretoria Geral, outros documentos poderão ser exigidos.

Dúvidas e esclarecimentos:
(62) 3952-5510 / 5527 – Cleydson (horário comercial)


Cleydson Carlos de Lima
Gerente de Compras e Logística
CREDEQ – Aparecida de Goiânia - Go

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE.

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços/fornecimento de: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTRAMUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 Transporte de colaboradores da unidade e pacientes e familiares pois nossa UNIDADE de Aparecida de Goiânia, não é atendida regularmente por transporte público.

2.2 Será adotado o regime de menor preço por quilômetro rodado ou valor global .

2.3 justifica-se ainda que em observância ao princípio da eficiência, de modo a atender a carência de transporte público regular na Região, trajeto Terminal Araguaia-CREDEQ e vice-versa, necessário se faz a presente contratação que, tornará a efetividade no atendimento prestado, bem como à visita de familiares aos pacientes internados.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATADA:

3.1 A contratada deverá ser Pessoa Jurídica do ramo do objeto o que será comprovado através do Contrato Social ou documento de constituição todas as CND dos âmbitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS.

3.2 A Contratada deverá comprovar ainda que não consta em seus quadros menor em trabalho irregular, ou seja, fora das condições previstas na Constituição Federal e leis específicas.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 A empresa selecionada deverá executar todos os atos pertinentes à contratação, nos termos do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo as atividades constantes do objeto do presente.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS PELA CONTRATADA:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Itinerário
01	01	01 Veiculo	01 Veículo tipo ônibus rodoviário licenciado e aprovado pela AGR com capacidade mínima de 49 (quarenta e nove) passageiros.	Credeq de Aparecida de Goiânia-Go x Terminal Araguaia de Aparecida de Goiania-GO.

5.1 A Contratada deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos: O condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – Idade superior a vinte e um anos;

II – Ser habilitado no mínimo, na categoria D;

- III – ser aprovado em Curso Especializado para a condução de passageiros, devidamente averbado em sua CNH;
- IV – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses;
- V – Apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.
- V.1) Quando a CNH do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão, Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH. O veículo destinado à condução, para fins de circulação nas vias, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- I – Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
- II – Seja regularizado e autorizado a transportar nos termos da Agência Goiana de Regulação, órgão responsável pelo licenciamento de veículos de transporte rodoviário em Goiás;
- III – Estar o veículo em perfeito estado de conservação;
- IV – Possuir o veículo todos os itens de segurança exigidos pela legislação, inclusive cinto de segurança em todos os assentos;
- V – Ar condicionado
- VI – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;
- VII – Bancos reclináveis ;
- VIII – cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- IX – Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
- X – Limitadores de abertura de vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros;
- XI – dispositivos próprios para a quebra e remoção de vidros, em caso de acidente;
- XI.1 –possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- XI.2 –Ter display do itinerário;
- XII – o veículo deverá ser submetido à inspeção da AGR e DETRAN e a qualquer tempo pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS;
- XIII – Fica vedado ao proprietário do veículo, ampliar a capacidade de lotação do veículo, sem a prévia autorização do DETRAN;
- XIV – fica vedada a utilização do veículo para realização de propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos;
- XV – O condutor do veículo deverá tratar com cordialidade e descrição todos os passageiros;

CLEYDSON CARLOS DE LIMA
Gerente de Compras e Logística



HORÁRIO ÔNIBUS: T. ARAGUAIA/CREDEQ/T. ARAGUAIA

SEGUNDA À SEXTA FEIRA

T. ARAGUÁIA ➔ CREDEQ		CREDEQ ➔ T. ARAGUAIA	
SAIDA	CHEGADA	SAÍDA	CHEGADA
6:30	6:50	7:15	7:35
7:40	8:00	9:00	9:20
9:50	10:10	10:40	11:00
11:30	11:50	12:20	12:40
12:40	13:00	13:15	13:35
14:00	14:20	15:15	15:35
15:40	16:00	16:15	16:35
16:40	17:00	17:10	17:30
17:35	17:55	18:10	18:30
18:35	18:55	19:10	19:30
19:35	19:55	20:10	20:30
23:05	23:25		

SÁBADO

T. ARAGUÁIA ➔ CREDEQ		CREDEQ ➔ T. ARAGUAIA	
6:30	6:50	7:15	7:35
7:40	8:00	11:10	11:30
11:35	11:55	12:10	12:30
12:35	12:55	15:10	15:30
15:35	15:55	17:10	17:30
17:35	17:55	19:10	19:30
19:35	19:55	20:10	20:30
20:35	20:55	23:05	23:25

DOMINGO



T. ARAGUÁIA → CREDEQ		CREDEQ → T. ARAGUAIA	
6:30	6:50	7:15	7:35
7:35	7:55	15:10	15:30
15:35	15:55	19:10	19:30
19:30	19:50	20:10	20:30
20:35	20:55	23:05	23:25
MÉDIA: 220 Km / DIA			

Nro da Proposta: 79560

Descrição: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS
Abertura: 25/07/2017 13:58:32

Status: Encerrada
Nro Comprador: 79560144/2017
Encerramento: 01/08/2017 10:00:00

Dados do Comprador

Nome: ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA
Endereço: AV COPACABANA EXPANSUR APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP: 74986-260
Telefone: (62) 3952-5510

CNPJ: 02.812.043/0012-50
E-mail: agente.compras@credeq-go.org.br

Condições da Proposta

Prazo Entrega: 05 DIAS
Forma Pagto: BOLETO BANCÁRIO
Observação:

Condições Pagto: A PRAZO
Período:

Endereço de Cobrança

ESTRADA MUNICIPAL - GLEBA 02 - PARTE 02 FAZENDA SANTO ANTONIO APARECIDA DE GOIANIA - GO 74986-260 Telefone: (62) 3952-5510 Contato: GERENCIA DE COMPRAS

Endereço de Entrega

ESTRADA MUNICIPAL - GLEBA 02 - PARTE 02 FAZENDA SANTO ANTONIO APARECIDA DE GOIANIA - GO 74986-260 Telefone: (62) 3952-5510 Contato: GERENCIA DE COMPRAS

Seqüência	Código	Descrição do Item	Qtde	Unidade	Menor Preço
» SERVIÇOS					
1	2347	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	1,00	UN	0,0000

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTRAMUNICIPAL (VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO), 49 LUGARES, AR CONDICIONADO, ANO A PARTIR DE 2012, SEGURADO.



JUSTIFICATIVA

Após expiração do prazo da publicação de edital, não obtivemos propostas, portanto nossa Gerência de Compras buscará outras propostas no mercado para aquisição do objeto do processo 144/2017 para atender em tempo hábil o Memorando nº 204/2017/GECOMP/CREDEQ de 24 de julho de 2017.

Aparecida de Goiânia-GO, 02 de agosto de 2017.

21

CLEYDSON CARLOS LIMA
Gerente de Compras e Logística
CREDEQ – Aparecida de Goiânia

Adelson Alves do Nascimento
Comprador
CREDEQ



CORDEIRO & SOUSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
CNPJ: 12.496.526/0001-93 Ins. Estadual: 10.480.336-3
Rua 9 N°108 Sala 04/05 - Jardim Santo Antônio
CEP: 74.853-220 Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3282-2518 / 3282-3742
Home Page: www.charlestur.com.br
e-mail: charles@charlestur.com.br



Proposta Preços

AO
CREDEQ
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Referente: *Edital – Processo de Compra n. 144/2017*

OBJETO: Contratação de empresa para execução de transporte intermunicipal e intramunicipal de passageiros, na modalidade de fretamento, em veículos tipo ônibus, rodoviário, aparelhado com ar condicionado, com no máximo 49 (quarenta e nove) lugares, ano de fabricação não inferior a 2011.

Roteiro: *Goiania GO / CREDEQ / Goiania GO.*

Distancia: *Franquia Mínima de 25.000 KM (mês).*

Excesso da Franquia: *R\$ 4,50 (quatro reais, cinquenta centavos) por quilometro rodado.*

Período: *30 (trinta) dias, de segunda-feira à segunda feira, período das 06:00hs às 23:00hs.*

Valor: *R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) por mês.*

OBS: *O referido preço já contempla todas as despesas operacionais, manutenção, combustível, motorista, impostos, encargos sociais e insumos.*

e-mail: contato@charlestur.com.br
[http: www.charlestur.com.br](http://www.charlestur.com.br)

Goiânia, 14:13.

Atenciosamente,

*Alcides Alves Sousa
Diretor Comercial
(62) 98145-1537*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CORDEIRO & SOUSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**



CHARLES CORDEIRO SOUSA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, residente á Av. Jundiá, Qd 120, Lt 1 a 4, s/n, Apto 903, Ed. Mirante do Bosque, Setor dos Afonsos, CEP: 74.915.350, Goiânia – GO, portador da CI nº 4712434 DGPC – GO e CPF/MF nº 009.397.931-21, nascido em 07/03/1987 em Goiânia – GO, filho de Alcides Alves de Sousa e Elionor Cordeiro Sousa.

THATIANY CORDEIRO SOUSA, brasileira, solteira, estudante, residente á Av. Do Libano, Qd 43, Lt 07, S/N, Casa 03, Jardim Santo Antonio, CEP: 74.853-050 Goiânia – GO, portadora da CI nº 4712435, DGPC- GO e CPF nº 015.399.961-66, nascida aos 12/06/1990 em Goiânia – GO, filha de Alcides Alves de Sousa e Elionor Cordeiro Sousa.

Únicos sócios da empresa **CORDEIRO & SOUSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, a Rua 09 Nº 108 Qd 32 Lt 23 SI 04/05 Jardim Santo Antonio, CEP: 74.853-220 Goiânia-GO, CNPJ/MF: 12.496.526/0001-93, resolvem alterar o seu contrato social registrado sob o nº 52202833952 em 24/08/2010, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CAPITULO I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ser: Agência de Viagens, Contratação de Transportes Turísticos, Excursões, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de Veículos Rodoviários de Passageiros, Locação de Automóveis sem Condutor, Locação de Automóveis com Motorista ou Condutor, Transporte Coletivo regular de passageiros intermunicipal e interestadual.



CONSOLIDAÇÃO

CAPITULO II: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CHARLES CORDEIRO SOUSA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, residente á Av. Jundiá, Qd 120, Lt 1 a 4, s/n, Apto 903, Ed. Mirante do Bosque, Setor dos Afonsos, CEP: 74.915.350, Goiânia – GO, portador da CI nº 4712434 DGPC – GO e CPF/MF nº 009.397.931-21, nascido em 07/03/1987 em Goiânia – GO, filho de Alcides Alves de Sousa e Elionor Cordeiro Sousa.

THATIANY CORDEIRO SOUSA, brasileira, solteira, estudante, residente á Av. Do Libano, Qd 43, Lt 07, S/N, Casa 03, Jardim Santo Antonio, CEP: 74.853-050 Goiânia – GO, portadora da CI nº 4712435, DGPC- GO e CPF nº 015.399.961-66, nascida aos 12/06/1990 em Goiânia – GO, filha de Alcides Alves de Sousa e Elionor Cordeiro Sousa.

CLAUSULA I:

A sociedade gira sob a denominação social **Cordeiro & Sousa Transporte e Turismo Ltda - ME**, e o nome fantasia “**VIAGENS CHARLLESTUR**”.

CLÁUSULA II:

A sociedade tem sua sede a Rua 09, nº 108, Qd 32, Lt 23, Sala 04/05, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-220 Goiânia/GO.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA III:

O objeto social é: Agencia de Viagens, Contratação de Transportes Turísticos, Excursões, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de Veículos Rodoviários de Passageiros, Locação de Automóveis sem Condutor, Locação de Automóveis com Motorista ou Condutor, Transporte Coletivo regular de passageiros intermunicipal e interestadual.

PARAGRAFO ÚNICO:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando se o início das atividades em 01 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.170.000,00 (Dois Milhões Cento e Setenta Mil Reais), divididos em 2.170.000 (Dois Milhões Cento e Setenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) real cada, totalmente integralizadas em imóveis e moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

Nome dos Sócios	Cotas	%	Valor R\$
CHARLES CORDEIRO SOUSA	1.085.000	50	1.085.000,00
THATIANY CORDEIRO SOUSA	1.085.000	50	1.085.000,00
Total Geral	2.170.000	100	2.170.000,00

Paragrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios responderão pela integralização de capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA V:

A administração da Firma é exercida por **CHARLES CORDEIRO SOUSA E THATIANY CORDEIRO SOUSA**, podendo assinar em conjunto ou separadamente, que terão todos os poderes necessários para dirigir os negócios da Sociedade, inclusive de representá-la judicialmente, constituir procuradores e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou em defesa dos interesses da mesma, assinando em conjunto ou isoladamente, vedado aos sócios-gerentes usar o nome da Sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais endossos.

PARÁGRAFO I:

O sócio **CHARLES CORDEIRO SOUSA**, responde formalmente pela **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL** da empresa, exercendo a função de **GESTOR DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS**, conforme diretrizes adotadas pela sociedade empresaria

PARÁGRAFO II:

As atribuições de cada um dos administradores na condução dos negócios serão definidas em reunião dos sócios e registradas em Livro de Atas próprio.



CLÁUSULA VI:

É resguardado aos sócios, o direito de retirada mensal a título de Pró-Labore, que será fixada em reunião dos mesmos e registrada como despesas na escrituração contábil e ou distribuição de lucro obedecendo a limitações da legislação vigente.

CLÁUSULA VII:

O exercício social coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á um balanço geral a fim de apurar os resultados do exercício.

PARÁGRAFO I:

Os lucros líquidos apurados em balanço geral poderão ser distribuídos proporcionalmente às cota de capital de cada sócio ou permanecerão suspensos em conta própria do patrimônio líquido para posterior incorporação ao capital.

PARÁGRAFO II:

Os prejuízos líquidos apurados em balanço geral, quando não houver reservas, serão suportados por todos os sócios, proporcionalmente às cota de capital de cada um. Havendo reservas, proporcionalmente disponíveis, os prejuízos serão amortizados até o montante destas.

CLÁUSULA VIII:

As cotas do capital social são intransferíveis a terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, ficando a sociedade com o direito de preferência para a aquisição das cotas, não havendo fundos disponíveis, os direitos de preferência serão transferidos aos sócios de acordo com a proporcionalidade de suas cotas no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso de um dos sócios terem suas cotas penhoradas por quaisquer motivos, poderá ser excluído da sociedade a critério do sócio remanescente, podendo suas cotas ser adquiridas em parte pelo outro e o restante, ou total, serão incorporados pela sociedade até o prazo máximo de 180 dias, período no qual deverá ser encontrado um novo sócio para adquirir as quotas restantes (art.1.033, IV do Código Civil). Deverá ser levantado um balanço geral, para a determinação dos fundos líquidos a serem repassados ao sócio excluído dentro de 90 dias a contar da data de sua exclusão.

CLÁUSULA IX:

A firma não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, devendo nestes casos, transferir a totalidade de suas quotas aos seus herdeiros.

CLÁUSULA X:

Os sócios administradores acima qualificados declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou ainda por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).



Handwritten initials 'L' and 'a'.



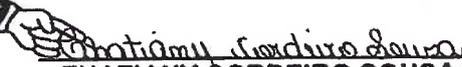
CLÁUSULA XI:

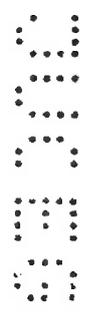
Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás como competente para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Goiânia/GO, 07 de Julho de 2016.

5º OFÍCIO 
CHARLES CORDEIRO SOUSA

5º OFÍCIO 
THATIANY CORDEIRO SOUSA



Certifico que este documento da empresa CORDEIRO & SOUSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, Nire: 52 20283395-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/091762-0 e o código de segurança s0iNX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2016 09:01:56 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.496.526/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/2010
NOME EMPRESARIAL CORDEIRO & SOUSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIAGENS CHARLLESTUR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 09	NÚMERO 108	COMPLEMENTO QUADRA32 LOTE 2/3 SALA 4/5	
CEP 74.853-220	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal@audec.cnt.br		TELEFONE (62) 3092-1147	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

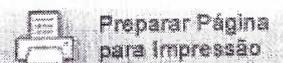
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2017** às **08:50:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORDEIRO & SOUSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 12.496.526/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

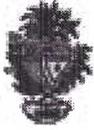
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:36:21 do dia 13/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2017.

Código de controle da certidão: **B114.5900.56DF.670B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 17091343

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
CORDEIRO & SOUSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	12.496.526/0001-93

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.468.333.742

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 AGOSTO DE 2017

HORA: 8:53:29:7

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 12496526/0001-93**Razão Social:** CORDEIRO E SOUSA TRANSP E TURISMO LTDA**Endereço:** RUA 09 / JD STO ANTONIO / GOIANIA / GO / 74853-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2017 a 27/09/2017**Certificação Número:** 2017082903251916614738

Informação obtida em 29/08/2017, às 09:35:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORDEIRO & SOUSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.496.526/0001-93

Certidão n°: 134947130/2017

Expedição: 07/08/2017, às 08:56:41

Validade: 02/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORDEIRO & SOUSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.496.526/0001-93**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0011657-46.2015.5.18.0014 - TRT 18ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.848.454-4**

Prazo de Validade: até 27/09/2017

CNPJ: 12.496.526/0001-93

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 29 DE AGOSTO DE 2017

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Cotação locação de ônibus - Att. Wagner

KANEKO TUR <kanekoturismo@hotmail.com>
Para: Agente Compras Credeq <agente.compras@credeq-go.org.br>

3 de agosto de 2017 15:25

Welerson, boa tarde!

Segue em anexo proposta comercial.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Grato!

Wagner Miranda

Dpto. Comercial (Locações e Fretamentos)



(62) 3299-2500

'' Se Deus Disse que Posso, Então Eu Posso! Irei e não Temerei Mal Algum ''

De: Agente Compras Credeq <agente.compras@credeq-go.org.br>

Enviado: quinta-feira, 3 de agosto de 2017 10:04

Para: kanekoturismo@hotmail.com

Assunto: Cotação locação de ônibus - Att. Wagner

[Texto das mensagens anteriores oculto]

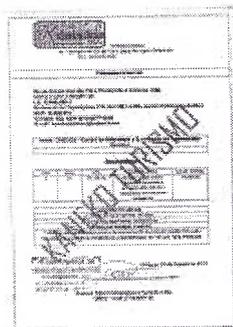


Imagem (13).jpg
707K



KANEKO TURISMO

Av. Tupiniquins Nº 213 Qd.119 Lt.266-Jd Petrópolis-Goiânia-Go
Fone: (62) 3299-2500

Proposta comercial

Razão Social: Kaneko Filho Transporte e Turismo Ltda.
CNPJ: 11.061.776/0001-38
I.E: 10.488.856-3
Endereço: Av.Tupiniquins, 213, Qd.119, Lt.266- Jardim Petrópolis-Goiânia
CEP: 74.460.670
Contato: (62) 3299-2500/9977-6654
E-mail: kanekoturismo@hotmail.com

Nome: CREDEQ – Centro de Referência e Excelência em Dependência Química

Detalhamento

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1	01	01 veículo	01 veículo tipo ônibus rodoviário licenciado e aprovado pela AGR com capacidade mínima de 44 passageiros.	24.900,00

Condições gerais

Validade da proposta: 90 dias
 Forma de pagamento: a combinar
 Prazo pra entrega: imediato

Todas as despesas para o bom funcionamento do veículo estão inclusas.
 No caso de problemas mecânicos, a substituição do veículo será imediata.

11.061.776/0001-38

KANEKO FILHO TRANSPORTES
E TURISMO LTDA - ME

AV. TUPINIQUEINS Nº 213 QD. 119 LT. 266
JARDIM PETRÓPOLIS - CEP: 74460-670

Goiânia, 03 de Agosto de 2017.

Kaneko Filho Transportes e Turismo Ltda
CNPJ: 11.061.776/0001-38

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.061.776/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2009	
NOME EMPRESARIAL KANEKO FILHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KANEKO FILHO TOUR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 55.10-8-01 - Hotéis 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TUPINIQUEIS	NÚMERO 213	COMPLEMENTO QD 119 LT 266	
CEP 74.460-670	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3287-3676	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/08/2017 às 09:14:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.061.776/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2009	
NOME EMPRESARIAL KANEKO FILHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TUPINIQUINS	NÚMERO 213	COMPLEMENTO QD 119 LT 266	
CEP 74.460-670	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3287-3676	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

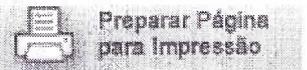
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2017** às **09:14:26** (data e hora de Brasília).

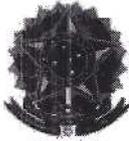
Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KANEKO FILHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 11.061.776/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

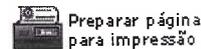
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:25:10 do dia 28/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2018.

Código de controle da certidão: **1A04.2C88.052F.DE7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 17091752

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
KANEKO FILHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	11.061.776/0001-38

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.453.648.564

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 AGOSTO DE 2017

HORA: 9:23:54



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11061776/0001-38
Razão Social: KANEKO FILHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: KANEKO FILHO TOUR
Endereço: R SAO LUIZ 21 QD26 LT01 / JARDIM PETROPOLIS /
GOIANIA / GO / 74460-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2017 a 09/09/2017

Certificação Número: 2017081102284194603980

Informação obtida em 29/08/2017, às 09:41:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KANEKO FILHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.061.776/0001-38

Certidão n°: 134950535/2017

Expedição: 07/08/2017, às 09:24:52

Validade: 02/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KANEKO FILHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.061.776/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.848.487-7**

Prazo de Validade: até 27/09/2017

CNPJ: 11.061.776/0001-38

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 29 DE AGOSTO DE 2017

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Compras Credeq <compras@credeq-go.org.br>

Fis. 31
Rubrica: 

Orçamento PS Tours

Paulo Santos <ps@pstours.com.br>
Para: compras@credeq-go.org.br

2 de agosto de 2017 14:00

Prezados Senhores,

Segue anexo proposta para prestação de serviço.

Atenciosamente,

Paulo Santos
www.pstours.com.br

www.pstours.com.br ps@pstours.com.br
Fixo(62)3434-5108 Oi\Whatsap(62)8633-1213 Tim(62)8335-7905
Empresa cadastrada nos órgãos de fiscalização: AGR - 2623 ANTT - 52.1310

Proposta PS Tours.docx
20K

PS TOURS
www.pstours.com.br
ps@PSTOURS.COM.BR



Prezados Senhores,

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento de um ônibus, com motorista, para transporte de passageiros, do Terminal Araguaia ao Credeq, em Aparecida de Goiânia, sete dias na semana.

TOTAL _____ R\$ 23,500 (mensal)

A forma de pagamento seria mensal, na data que melhor atender o contratante.

Qualquer dúvida favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Paulo Santos

MC Loures – EIRELI – ME
CNPJ: 19.982.200/0001-15
Rua Luiz de Oliveira Lobo Qd 1 Lt 4 – Pq Jesualda
Inhumas - 75400-000
Fone (62) 8633-1213 / (62) 8335-7905 / (62) 3434-5108

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.982.200/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2014
NOME EMPRESARIAL M C LOURES - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P S TOURS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R LUIZ DE OLIVEIRA LOBO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 04	
CEP 75.400-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE JESUALDA	MUNICÍPIO INHUMAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3514-1136		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2017** às **09:03:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M C LOURES - EIRELI - ME
CNPJ: 19.982.200/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

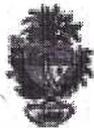
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:25:19 do dia 20/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2017.

Código de controle da certidão: **4AB1.7439.9A32.3DC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 17091551

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
M C LOURES - EIRELI - ME

CNPJ
19.982.200/0001-15

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.486.951.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 AGOSTO DE 2017

HORA: 9:8:44:6



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19982200/0001-15
Razão Social: M C LOURES EIRELE ME
Nome Fantasia: P S TOURS
Endereço: RUA LUIZ DE OLIVEIRA LOBO SN QD 01 LT 04 / PARQUE
JESUALDA / INHUMAS / GO / 75400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2017 a 24/09/2017

Certificação Número: 2017082604551418867514

Informação obtida em 29/08/2017, às 09:45:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M C LOURES - EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.982.200/0001-15

Certidão n°: 134948715/2017

Expedição: 07/08/2017, às 09:10:14

Validade: 02/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M C LOURES - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.982.200/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

AV. WILSON QUIRINO DE ANDRADE N° 450, ANHANGUERA, INHUMAS/GO
,75.400-000
CNPJ: 01.153.030/0001-09 Fone/Fax:0625112121
E-mail: COLETORIA@INHUMAS.GO.GOV.BR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 47554/2017

Certificamos para os devidos fins que o Contribuinte a seguir identificado VERIFICOU NÃO CONSTAR DÉBITOS até a presente data.

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME	CÍDIGO	CPF/CNPJ
M C LOURES - EIRELI - ME	39400	19.982.200/0001-15
SETOR	ENDEREÇO	

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS.

SEGURANÇA:

VALIDADE: Certidão válida por: 30 dias
EMITIDA: Segunda-feira, 07 de Agosto de 2017
VALIDAÇÃO:
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: MIUEOM2M
EMITIDA PELA INTERNET



Transporte Credeq <agente.transporte@credeq-go.org.br>



Quadro de horário de onibus

Cruzeiro do Sul Transporte e Turismo <cruzeirotransportetur@gmail.com>
Para: Transporte Credeq <agente.transporte@credeq-go.org.br>

4 de agosto de 2017 12:30

Boa tarde Aline!

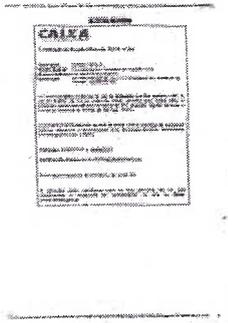
Nossa proposta foi feita sobre 160 km / dia e este que você nos enviou 220 km / dia, para manter esse valor teremos que encaixar esse trajeto dentro dos 160 km propostos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

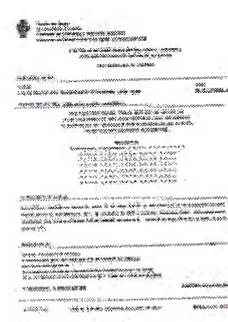
6 anexos



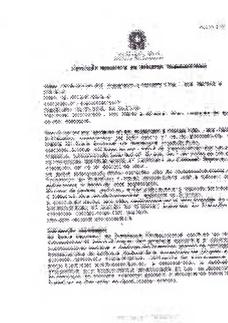
img019.jpg
567K



img020.jpg
461K



img021.jpg
585K



img022.jpg
656K



50K

 **Contrato Social Cruzeiro do Sul Transportes.pdf**
1853K

À

CREDEQ

APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

PROPOSTA

A **Cruzeiro do Sul Transportes**, criada para suprir a atender as empresas deste município com conforto, comodidade, segurança e privacidade, vem através desta apresentar sua proposta de parceria com esta conceituada empresa.

OBJETIVO

Contratação de veículo tipo ônibus com capacidade para 49 (quarenta e nove) passageiros sentados, o qual será utilizado no transporte de seus colaboradores conforme rotas e horários específicos pela contratante.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

O veículo utilizado no transporte dos colaboradores são inspecionados periodicamente, a fim de executar os serviços contratados com excelência .

Além disso, a empresa se compromete em manter veículo reserva, e higienizados diariamente os quais serão acionados imediatamente em caso de eventual quebra ou solicitação da empresa.

Para esta proposta, o veículo é segurado com apólice no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

VALORES

O valor cobrado mensalmente para transporte de funcionários, sendo veículo novo com ar-condicionado ano 2012 / 2013, 49 (quarenta e nove) lugares é de **R\$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais) **rodando até 170Km / dia** cada veículo ida, volta e horários conforme repassado pela contratante.

- **R\$ 29,200,00** (vinte e nove mil e duzentos reais) rodando de **170 Km / dia até 230 Km / dia** cada veículo ida, volta e horários conforme repassado pela contratante.

- **R\$ 4,47** (quatro reais e quarenta e sete centavos) **por Km rodado**.

Este valor deverá ser reajustado semestralmente, conforme o índice IGPM+1%, visando atualizar a alta de insumos e demais aumentos que poderão influenciar no valor final do serviço prestado.

No aguardo para efetivação desta parceria de sucesso, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aparecida de Goiânia, 04 de agosto de 2017.



VARTUIR PEREIRA DA CUNHA

Diretor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.381.837/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/2002
NOME EMPRESARIAL CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRUZEIRO DO SUL TURISMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO E. LISBOA C/ AV. TANNER DE MELO	NÚMERO S N	COMPLEMENTO QD. 03 LTS. 22-E	
CEP 74.993-545	BAIRRO/DISTRITO PQ. IND. VICE PR. JOSE ALENCAR	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3287-3676		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

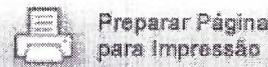
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2017** às **09:20:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP**

VARTUIR PEREIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, sob regime de casamento parcial de bens, nascido aos 05 de setembro de 1959, empresário, portador da cédula de identidade número 980831/2 via, órgão expedidor SSP-GO, CPF – 196.176.401-63, residente e domiciliado Rua Minuano, quadra 32 lote 15, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, Cep: 74.980-970, filho de: Oscar da Cunha Faleiro e Odília Pereira Leal.

LUCILENE PIMENTA SOLOMÃO DA CUNHA, brasileira, casada, regime de casamento, comunhão parcial de bens, comerciante, nascida aos 20 de março de 1967 natural de Goiânia-GO. Filha de: Domingos Pimenta Neto e Naiufa Solomão Pimenta. Portadora do CPF – 485.459.291-53, Cédula de Identidade nº 1.923.816, expedida pela SSP-GO. Residente e domiciliada na Rua Minuano, quadra 32, lote 15, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, Cep:74.980-970. Únicos sócios componentes da empresa: CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52203399890 de 08/11/2002 e no CNPJ sob nº 05.381.837/0001-41, resolvem em comum acordo fazerem a sua primeira alteração contratual consolidada, mediante cláusulas a seguir:

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula 1ª O objeto da sociedade passará a ser : Transporte de passageiros com itinerários fixo municipal, Cnae: 4921301, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, cnae 4929902.

Cláusula 2ª empresarial **CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP**, e Fantasia: **CRUZEIRO DO SUL TURISMO**.

DAS CONSOLIDAÇÕES:

Cláusula 1ª A sociedade gira sob o novo nome empresarial **CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP**, e Fantasia: **CRUZEIRO DO SUL TURISMO**.

Cláusula 2ª O objeto da sociedade é : Transporte de passageiros com itinerários fixo municipal. Cnae: 4921301, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, cnae 4929902.

Cláusula 3ª O capital social é de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) em moeda nacional, divididos em 235.000 (duzentas e trinta e cinco) mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada quota, sendo totalmente integralizadas na constituição da empresa, ficando distribuindo entre os sócios da seguinte forma:

- A) **VARTUIR PEREIRA DA CUNHA**
215.000 quotas no valor de R\$ 215.000,00
 - B) **LUCILENE PIMENTA SOLOMÃO DA CUNHA**
20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00
- Total 235.000 quotas no valor de R\$ 235.000,00

Certifico que este documento da empresa CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, Nire: 52 20339989-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/008229-0 e o código de segurança JXMSM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2015 14:23:09 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Cláusula 4ª A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 5ª A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 6ª A administração da sociedade será exercida pelo sócio Vartuir Pereira da Cunha, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 8ª O início da atividade empresarial individual ocorreu em 15/11/2002.

Cláusula 9ª O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 10ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 11ª O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

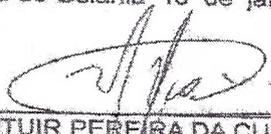
Cláusula 12ª Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 13ª Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 14ª As partes elegem o foro de Aparecida de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via.

Aparecida de Goiânia 15 de janeiro de 2015

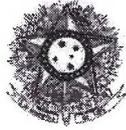

VARTUIR PEREIRA DA CUNHA
Sócio




LUCILENE PIMENTA SOLOMÃO DA CUNHA
sócia



Certifico que este documento da empresa CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, Nire: 52 20339989-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/008229-0 e o código de segurança JXMXM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2015 14:23:09 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.381.837/0001-41

Certidão nº: 134577312/2017

Expedição: 31/07/2017, às 12:17:01

Validade: 26/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.381.837/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05381837/0001-41
Razão Social: CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: CRUZEIRO DO SUL TURISMO
Endereço: RUA MINUANO S/N QD. 32 LT. 15 / VILA BRASÍLIA /
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74980-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

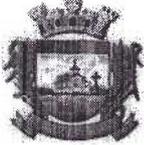
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2017 a 25/09/2017

Certificação Número: 2017082705250328059542

Informação obtida em 29/08/2017, às 08:49:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA

RUA GERVASIO PINHEIRO, ÁREA PÚBLICA, RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK. APARECIDA DE GOIANIA - GO.
CEP: 74980901

SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA

CERTIDÃO NÚMERO 785153

CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP**
CPF/CNPJ: **5381837000141** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **Nr. S/N, Qd. 03, Lt. 22-E, Bairro: PARQUE IND VICE-PRESI JOSE ALENCAR - ETAPA II, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

"FUNDAMENTO LEGAL:"

Certifica-se, nos termos dos Artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Goiás, até a presente data.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

NÃO CONSTA DÉBITO

.....
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

FINALIDADE:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 28 Setembro 2017.

EMITIDA: Terça-feira 29 Agosto 2017 às 08:49:12

Código de Validação: 11822785153

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal: www.aparecida.go.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP
CNPJ: 05.381.837/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:16:48 do dia 28/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2018.

Código de controle da certidão: **502E.49EC.7F87.89C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

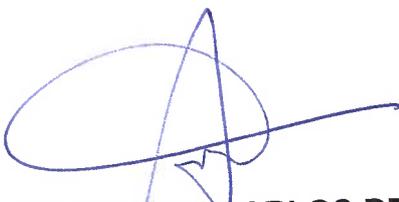
ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Conforme art.8 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 11/52 do **processo de compras nº 144/2017**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa **CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP, CNPJ nº 05.381.837/0001-41** seguintes motivos:

- Qualidade. Veículos inspecionados periodicamente e com reserva para eventual necessidade;
- Segurança. Veículos segurados com apólice no valor de R\$ 3.000.000,00;
- Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço. A prestadora do serviço fica localizada próximo a Unidade, facilitando a substituição de eventual quebra do veículo;

A empresa CORDEIRO E SOUSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME está com irregularidade em sua certidão constante na fl. 20 não atendendo o art. 14 do Regulamento de Compras do Credeq.

Aparecida de Goiânia, 30 de agosto de 2017.


CLEYDSON CARLOS DE LIMA
Gerente de Compras e Logística
CREDEQ – Aparecida de Goiânia

Memorando nº 222/2017 – GECOMP/CREDEQ

Aparecida de Goiânia-GO, 30 de agosto de 2017.

Ao Senhor Doutor
Leonardo Ferreira Araújo Ornelas
Assessor Jurídico do CREDEQ

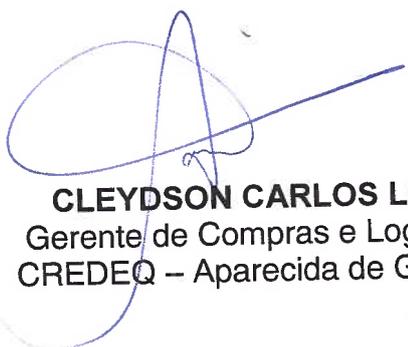
Assunto: **Conferência de documentação.**

Prezado Senhor,

1. A par de cumprimenta-lo, venho por meio deste instrumento, solicitar de V. S.^a a análise do Processo de Compras nº 144/2017, o qual trata sobre a aquisição de serviços de locação de ônibus, para que realize a conferência dos documentos constantes do mencionado processo.
2. Destarte, realizada a ação acima, solicito, ainda, a manifestação sobre a legalidade da aquisição, conforme os termos do Regulamento de Compras da Unidade.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


CLEYDSON CARLOS LIMA
Gerente de Compras e Logística
CREDEQ – Aparecida de Goiânia

Memorando n. 157/2017 - ASJUR/CREDEQ

Aparecida de Goiânia-GO, 30 de agosto de 2017.

Ao Senhor
Cleydson Carlos de Lima
Gerente de Compras e Logística
CREDEQ – Aparecida De Goiânia – Prof. Jamil Issy

Assunto: **Manifestação sobre processo de compras**
Referência: **Processo de Compras 144/2017- Locação de Ônibus**

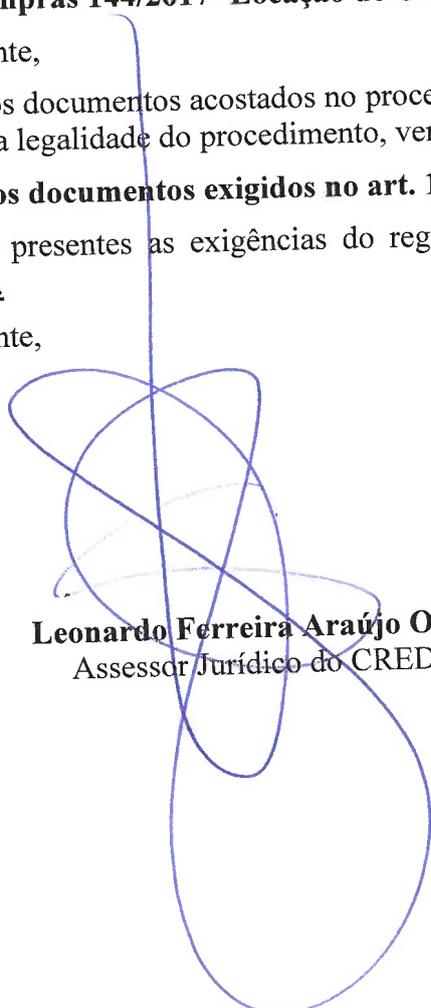
Prezado Gerente,

Em análise dos documentos acostados no processo de compras acima identificado, atendendo solicitação sobre a legalidade do procedimento, verificamos que:

➤ **Constam os documentos exigidos no art. 14 do regulamento.**

Desta forma, presentes as exigências do regulamento de compras, a aquisição **PODE SER REALIZADA.**

Atenciosamente,



Leonardo Ferreira Araújo Ornelas
Assessor Jurídico do CREDEQ



Matheus Mendes Lopes
Analista Jurídico - Credeq

Processo de Compras n.º 144/2017

DESPACHO

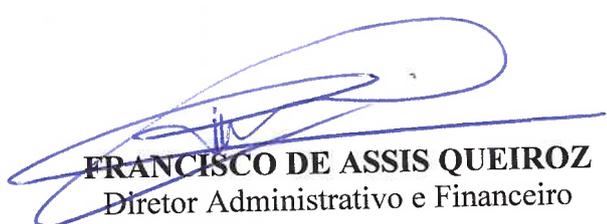
Trata-se o presente de Processo de Compras n.º 144/2017, para contratação de empresa para execução de serviço de transporte intermunicipal e intramunicipal (locação de ônibus) dos colaboradores do CREDEQ – Aparecida de Goiânia-GO, conforme estabelecido nos termos do processo.

Pois bem, conforme análise minuciosa dos documentos acostados aos autos tem-se que o processo para aquisição do serviço prosseguiu em estrita observância ao Regulamento de Compras da Unidade, onde sagrou-se vencedora a empresa CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA, a qual apresentou toda documentação hábil para concorrer ao pleito.

Desta forma, remeta-se o processo à Presidência da OS para assinatura da ordem de compra e do contrato de prestação de serviços, com a concordância dos abaixo assinados.

Atenciosamente,


CLEISON RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral


FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ
Diretor Administrativo e Financeiro



Ordem de Compra No. 000000139 **Data de Emissão: 06/09/2017**

Fornecedor: 0000163CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP
Endereço: Antônio Elias Lisboa Santos QD.3 LT.22-E
 Parque Industrial - Aparecida de Goiânia- GO
CNPJ: 05.381.837/0001-41
Telefone: 62-32770186
A/C: VARTUIR

Cond. Pagto.: 30 DIAS **Data Entrega:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNITARIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO	UN	20.200,00	1	20.200,00

Conforme previsto no art. 13 do Regulamento de Compras;
 Autorizo a compra/aquisição do(s) produto(s) ou contratação do(s) serviço(s).

Valor Bruto:	20.200,00
Frete:	0,00
Descontos:	0,00
Despesas:	0,00
Valor Liquido:	20.200,00

Observação:
 A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PELO GRANDE VOLUME DE DEMANDAS TAIS COMO: LEVAR PACIENTES PARA EXAMES LABORATORIAIS, CONSULTAS, BUSCAR FAMILIARES QUANDO INTERNADOS PARA RESPECTIVAS VISITAS, POIS LINHA DE ONIBUS 340 NÃO ATENDE A DEMANDA NECESSÁRIA DA UNIDADE.

Cleydson Carlos de Lima
 Gerente Compras e Logística
 CREDEQ

06/09/17

06/09/2017
 Diretor Administrativo e Financeiro

Presidente

Inserido Por: Adelson Alves do Nascimento 06/09/2017 15:18:16

NUMERO DO PROCESSO DE COMPRAS		144/2017
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA		VALOR ANUAL
EMPRESA	CRUZEIRO DO SUL TRANSP E TURISMO LTDA	R\$ 20.200,00
CNPJ	05.381.837/0001-41	

Conforme previsto no art. 7º do regimento de compras	Autorizo a compra/aquisição do produto ou contratação do
--	--

06 / 09 / 17

GERENTE DE
COMPRAS E
LOGÍSTICA

Cleydson Carlos de Lima
Gerente Compras e Logística
CREDEQ

06 / 06 / 2017

DIRETOR ADM.
FINANCEIRO

23 / 09 / 2017

PRESIDENTE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

Pelo presente Instrumento Particular de um lado, **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA (CREDEQ)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente estabelecida no município de Aparecida de Goiânia/GO, com sede na ESTRADA MUNICIPAL QD. GLEBA LT.PARTE II - FAZENDA SANTO ANTÔNIO - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP:74.986-260, inscrita no CNPJ sob o número 02.812.043/0012-50, neste ato representada por LUIZ ANTÔNIO DE PAULA, portador do CPF n.433.430.071-53, na qualidade **LOCATÁRIA**, e de outro lado, **CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.381.837/0001-41, estabelecida à Avenida Antônio Elias Lisboa/ com Avenida Tanner de Melo Quadra 03 Lote 22/24, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por Vartuir Pereira da Cunha, aqui e adiante simplesmente denominada **LOCADORA**, têm entre si e justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de ônibus, juntamente com disponibilização dos respectivos motoristas, que atenderão rotas/itinerário, a ser oferecido pela LOCADORA à LOCATÁRIA, para transporte, principalmente, de pacientes, seus familiares e, eventualmente, aos empregados da Contratante.

1.2 A LOCADORA declara ter profissionais disponíveis e habilitados para realizar os serviços descritos no presente instrumento, assim como, quantitativo de ônibus satisfatório para execução do serviço, assim como para garantir a sua contínua prestação.

1.3. Como fase conclusiva do processo nº144/2017, o objeto do presente instrumento está detalhado no memorando nº204/2017/GECOMP, constante no mencionado processo.

1.4. Todos os procedimentos para a efetivação dos serviços, ora contratados, estão descritos na Proposta de fls. 41/43 – processo de compras -, a qual passa a integrar o objeto do presente contrato, gerando obrigações com base nas informações lá constantes, desde que, não entrem em conflito com as cláusulas contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente contrato será por 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA, mediante apresentação de notas fiscais, e certidões.

3.2 A LOCATÁRIA fará o pagamento da seguinte forma:

- a) caso a km/dia seja de até 170/km, o valor cobrado será de R\$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).
- b) caso a km/dia exceda os 170/km até os 230/km, o valor cobrado será de R\$29.200,00 (vinte nove mil e duzentos reais) mensais.

c) superada os 230/km/dia, será cobrado por Km rodado, o valor de R\$4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos).

3.3 A LOCATÁRIA somente efetuará o pagamento com a apresentação de todas certidões exigidas no edital de compras por parte da LOCADORA.

3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DAS ATRIBUIÇÕES DA LOCADORA

4.1 A LOCADORA para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A LOCADORA é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e os encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente este contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora;

- 4.2 A LOCADORA deverá se certificar de que nenhum dos seus funcionários disponibilizados para prestação dos serviços ora contratados, fumem ou portem cigarros ou similares; sendo responsabilizada por eventuais incidentes que possam a ocorrer;
- 4.3 A LOCADORA obriga-se a cumprir o termo de referência constante no processo em comento, onde, inclusive, estão fixados os trajetos/horários a serem executados (fls.05/08);
- 4.4 A LOCADORA colocará sob sua inteira responsabilidade e ônus, ônibus reserva, para eventuais substituições que se fizerem necessárias na prestação dos serviços;
- 4.5 O dever de zelar pela incolumidade dos passageiros, a fim de evitar que qualquer dano possa emergir durante a vigência do contrato;
- 4.6 Assumir integral e absoluta responsabilidade pelos ônibus locados, desobrigando a LOCATÁRIA de qualquer ônus, encargos, deveres ou responsabilidade pôr defeitos, vício aparente ou oculto e mau funcionamento dos veículos;
- 4.7 Fornecer, a seu ônus, os motoristas para os ônibus, devendo estes cumprir rigorosa disciplina e urbanidade, estarem devidamente habilitados segundo exigências das normas de trânsito vigentes e com substância no código Nacional de Trânsito, inclusive formados no Curso de Direção Defensiva;
- 4.8 Compete ainda instruí-los para não entregarem os veículos a terceiros, ainda que sejam empregados da LOCATÁRIA;
- 4.9 Instalar, nos ônibus, elementos de identificação da LOCATÁRIA, para facilitar o reconhecimento por parte dos passageiros;

5. Obedecer aos itinerários (ida e volta) bem como os pontos de embarque e desembarque dos passageiros e os horários estabelecidos pela LOCATÁRIA, que poderá alterá-los mediante comunicação pôr escrito à LOCADORA;

5.1 Manter durante a vigência deste contrato, os ônibus locados aptos para execução dos serviços a que se destinam. Para tanto, deverá executar a manutenção necessária ao perfeito funcionamento dos veículos as suas expensas;

5.2 Manter atualizados o cadastramento e a licença perante o órgão regulador e fiscalizador de transportes de passageiros, ou perante quaisquer outros órgãos que eventualmente fiscalizem a atividade de transporte de passageiros;

5.3 Responder por toda e qualquer indenização, e/ou quaisquer ônus, eventualmente exigíveis em razão do não cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fundiárias, bem como quaisquer outras, sejam elas federais, estaduais e/ou municipais, aplicáveis a este contrato;

5.4 Disponibilizar ônibus com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação para a execução do presente Contrato.

5.5 Nenhuma indenização será devida a LOCADORA e seus empregados por perdas e danos das avarias ou acidentes, verificados em consequência dos serviços ora contratados, exceto por eventual dolo do(s) empregado(s) da LOCATÁRIA, sendo de integral responsabilidade da LOCADORA todo e qualquer dano causado a veículos e pessoas relacionadas ao exercício de seu objeto, quando se tratar de veículos de sua propriedade.

CLÁUSULA QUINTA-DAS ATRIBUIÇÕES DA LOCATÁRIA

5.1. A LOCATÁRIA compromete-se a entregar documentos e informações que se fizerem necessários para a efetiva prestação dos serviços ora contratados, sendo de responsabilidade exclusiva da LOCADORA, a partir da entrega efetiva, utilizar-se dos mesmos tão somente para os fins destinados.

5.1.1. A LOCATÁRIA indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os empregados e prepostos da LOCADORA durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.

5.2. Não permitir que os empregados da LOCADORA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.3. Pagar à LOCADORA o valor da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor do presente contrato deverá ser reajustado anualmente, conforme o índice IGPM+1%, visando atualizar a alta de insumos e demais aumentos que poderão influenciar no valor final do serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A LOCATÁRIA, através de seus representantes, juntamente com a LOCADORA, controlará o(s) ônibus locado(s), através de relatórios, que serão feitos diariamente, semanalmente ou mensalmente, que deve ser ajustado entre as partes.

[assinatura]
Luisimo Lida
Pereira da Cunha

contrato, sob pena de incorrer em penalização prevista no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

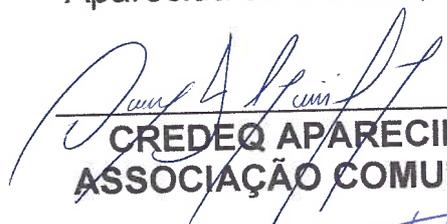
10. A LOCADORA reserva à LOCATÁRIA o direito de solicitar o afastamento de qualquer motorista desde que seu comportamento seja julgado inconveniente ao perfeito andamento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

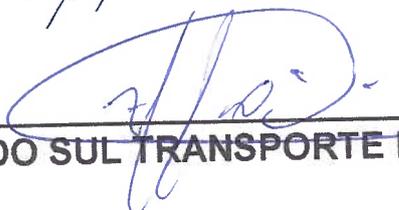
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, estado de Goiás para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

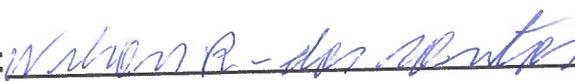
Aparecida de Goiânia, 13 de setembro de 2017.



CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA



CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Testemunhas: 

469431.101-89